



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Fernando Haddad - Prefeito

Ano 61

São Paulo, quarta-feira, 6 de abril de 2016

Número 63

GABINETE DO PREFEITO

FERNANDO HADDAD

DECRETOS

DECRETO Nº 56.913, DE 5 DE ABRIL DE 2016

Regulamenta a Lei nº 16.140, de 17 de março de 2015, que dispõe sobre obrigatoriedade de inclusão de alimentos orgânicos ou de base agroecológica na alimentação escolar no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A Lei nº 16.140, de 17 de março de 2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão de alimentos orgânicos ou de base agroecológica na alimentação escolar no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de São Paulo, fica regulamentada nos termos deste decreto.

Art. 2º Para a consecução do disposto na referida lei, fica estabelecido o Plano de Introdução Progressiva de Alimentos Orgânicos ou de Base Agroecológica na Alimentação Escolar constante do Anexo Único deste decreto.

Parágrafo único. O Plano de que trata o “caput” deste artigo foi elaborado na conformidade do disposto no § 3º do artigo 10 da Lei nº 16.140, de 2015, contendo as diretrizes e metas progressivas para que todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino forneçam aos seus alunos alimentos orgânicos ou de base agroecológica.

Art. 3º A execução e coordenação da política pública de agroecologia e produção orgânica nas unidades educacionais do Sistema Municipal de Ensino, bem como a implantação e implementação do Plano referido no artigo 2º deste decreto, será realizada pela Coordenadoria de Alimentação Escolar - CODAE da Secretaria Municipal da Educação, com apoio das Secretarias Municipais do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo, do Verde e do Meio Ambiente e da Saúde,

observados o disposto nas Leis Federais nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

Art. 4º O monitoramento da implantação e implementação do Plano para a inserção gradativa de orgânicos na alimentação escolar e seu constante aperfeiçoamento será realizado por Comissão Gestora, integrada por representantes dos diferentes setores da Administração Pública Municipal envolvidos na sua elaboração, bem como representantes da sociedade civil (entidades de agricultores e do movimento agroecológico), do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMUSAN e do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

Art. 5º O Plano de Introdução Progressiva de Alimentos Orgânicos ou de Base Agroecológica na Alimentação Escolar deverá ser revisto e avaliado periodicamente de modo a adequá-lo aos resultados alcançados, às demandas da comunidade escolar e às ações previstas nos demais instrumentos de planejamento e gestão nas áreas relacionadas à temática.

Parágrafo único. O processo de revisão e avaliação do Plano adotará métodos participativos visando assegurar amplo envolvimento da população, comunidade escolar, produtores e organizações da sociedade civil nas discussões e deliberações.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer normas complementares visando o fiel cumprimento do estabelecido neste decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 5 de abril de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO
GABRIEL BENEDITO ISSAAC CHALITA, Secretário Municipal de Educação

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 5 de abril de 2016.

Este Plano de Ação deverá servir de base para a construção do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), no estabelecimento de suas metas quantitativas, considerando a progressão do cumprimento de suas ações no prazo de 11 anos.

A Comissão Gestora, com o apoio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), a Secretaria de Gestão e a Controladoria Geral do Município, deverá realizar estudos sistemáticos com metodologias quantitativas e qualitativas com vistas a analisar o impacto da introdução progressiva de alimentos orgânicos na saúde, na qualidade de vida e no desempenho escolar dos alunos.

Este Plano de Ação deverá servir de base para a construção do Plano Municipal de SAN no estabelecimento de suas metas qualitativas e quantitativas.

Conforme previsto na Lei nº 16.140/2015, compõem este Plano de Ação os seguintes itens:

1. Estratégias de aquisição dos produtos e inserção progressiva (incisos I e III do § 3º do artigo 10):

Inciso I - estratégias para adequar o sistema de compras da agricultura familiar:
As seguintes estratégias para adequar o sistema de compras da agricultura familiar serão trabalhadas:

- Serão abertas primeiramente chamadas públicas com objetivo de compra da Agricultura Familiar orgânica ou em transição agroecológica, e dentro deste, serão seguidos os demais critérios de prioridade para a seleção, conforme a Resolução nº 04/2015, que em seu Art. 25 reforça a seguinte ordem de prioridade para seleção: localização; assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas; alimentos orgânicos ou agroecológicos; grupos formais com maior percentual de DAPs físicas em sua composição. Portanto deverá se colocar nas CPs dois preços: o preço dos orgânicos ou de base agroecológica e o dos convencionais. Para tanto, é importante que haja nos editais de chamada pública, uma menção à Lei Municipal nº 16.140/2015, bem como para as licitações da compra de pequenos e médios produtores orgânicos, e de empresas terceirizadas;
- Articular com Grupos Organizados da Agricultura Familiar, enquadrados no perfil de produção orgânica ou de base agroecológica, para que apresentem propostas às diversas CPs da AF abertas anualmente, em cumprimento à Resolução nº 04/2015 do FNDE que regulamenta Lei Federal nº 11.947/09;
- Adquirir produtos orgânicos ou de base agroecológica de pequenos e médios produtores¹. A aquisição deste perfil produtivo, embora não seja prioritária conforme a Lei, pode vir a compor as quantidades que necessitaremos para atender à demanda da RME. Para isso, serão lançados editais de licitação específicos para aquisição de alimentos deste tipo;
- Auxiliar agricultores familiares ainda não reconhecidos pelo Estado, ou seja, sem a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (DAP) na obtenção deste documento fundamental à comercialização dentro das políticas públicas de compra institucional;
- Atender, nos Editais de aquisição para o PAE/SP, as necessidades sazonais observadas na compra diretamente do agricultor, e o estabelecimento de compras por grupos de gêneros de alimentos. Na compra direta pela CODAE e nos contratos com as empresas terceirizadas deve-se atender os aspectos relativos à padronização dos gêneros *in natura*, seguindo padrões dos alimentos orgânicos, conforme determinação de comissão que terá a participação de representantes da agricultura familiar, não sendo seguidos os padrões hoje pautados pelo CEAGESP adequados para alimentos convencionais;
- Inserir a previsão de compra de alimentos orgânicos nos editais das empresas terceirizadas que prestam serviços de preparo e fornecimento da alimentação: tais serviços encontram-se em fase de licitação, com o processo já em fase adiantada de tramitação. O edital que será publicado já foi validado com a aquisição de alimentos orgânicos posta de forma optativa. Sendo assim, haverá necessidade de se realizar um diálogo com as empresas visando ao aditamento contratual, assim que ocorrer a

¹ Considera-se para efeito da Lei municipal nº 16.140/2015 que pequeno agricultor urbano é aquele com o mesmo rendimento anual que o Agricultor Familiar, mas que não consegue ter a DAP física pelo fato de seu rendimento não ser advindo em pelo menos 50% da agricultura, ou pelo tipo de uso da propriedade. Deve-se considerar também para a caracterização de organização associativa de pequenos produtores o mesmo previsto na PORTARIA Nº 21, DE 27 DE MARÇO DE 2014 a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, na forma de pessoa jurídica. O pequeno produtor, se tiver CNPJ de produtor rural, poderá também se beneficiar do Decreto Municipal nº 56.475/2015 que trata da licitação: uma cota de até 25% está reservada para micro empresas e empresas de pequeno porte com venda de até 80 mil reais/ano, em conformidade com os artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações instituídas pela Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014. Nesse contexto também poderá se dar a compra de microempresas e empresas de pequeno porte produtora de alimentos orgânicos, conciliando assim o previsto na Lei Municipal 16.140/2015 e de seu Plano de Ação. A definição de médios agricultores está referenciada no Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural - PRONAMP, disponíveis em: http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Institucional/Apoio_Financeiro/Programas_e_Fundamentos/pronamp.html

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 56.913, DE 5 DE ABRIL DE 2016

Plano de Introdução Progressiva de Alimentos Orgânicos ou de Base Agroecológica no Programa de Alimentação Escolar do Município de São Paulo

O presente Plano de Ação, em atendimento ao artigo 10, § 1º da Lei Municipal nº 16.140/2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão de alimentos orgânicos ou de base agroecológica na alimentação escolar no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de São Paulo, contém toda a previsão de implantação da referida lei, construído de forma gradativa, de acordo com proposta elaborada pelo Executivo Municipal, em conjunto com a sociedade civil organizada, definindo estratégias e metas progressivas, até que todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino (RME) sejam abastecidas, ainda que parcialmente, de alimentos orgânicos ou de base agroecológica.

A Coordenadoria de Alimentação Escolar (CODAE), tendo como meta a manutenção e a melhoria constante da qualidade do Programa de Alimentação Escolar Municipal (PAE/SP), empenha esforços constantes visando a, cada vez mais, adquirir alimentos de qualidade para o atendimento das quase 2 milhões de refeições diárias, à luz do Guia Alimentar da População Brasileira, principalmente no que tange a preferência por gêneros *in natura* em detrimento dos ultraprocessados. Neste âmbito, desde o início de 2013 as compras de gêneros foram gradativamente incrementadas com a compra de itens da agricultura familiar (AF) conforme Resolução nº 04/2015 do Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação (FNDE) que regulamenta Lei Federal nº 11.947/09. Destaca-se entre estas compras a aquisição de arroz orgânico, com inserção sistemática e crescente na RME desde 2013.

O monitoramento da implementação deste Plano de Ação para a inserção de orgânicos na alimentação escolar e seu constante aperfeiçoamento deverá ser realizado por uma Comissão Gestora. Deverão ser convidados representantes dos mesmos setores da administração pública municipal, envolvidos nesta fase de elaboração do Plano de Ação, bem como representantes da Sociedade Civil (de entidade de agricultores familiares agroecológicos; da Plataforma de Apoio à agricultura orgânica do Município de São Paulo, e representantes do COMUSAN - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, através de representantes de sua Comissão Executiva e do CAE - Conselho de Alimentação Escolar. Esta Comissão Gestora deverá zelar pelo efetivo cumprimento do disposto na legislação em tela e acompanhar a implementação do Plano de Ação da Lei em todas as unidades de ensino da rede municipal.

regulamentação da Lei Municipal nº 16.140/2015, considerando o repasse dos 30% a mais somente se for comprovada a compra de orgânicos, e que sejam estabelecidas metas de inclusão progressivas obrigatórias, assim como o que estará estabelecido como metas no atendimento direto da prefeitura. A exigência do cumprimento das metas de inclusão progressiva deverá ser obrigatória em todos os contratos futuros que venham a ser firmados com as terceirizadas. Recomenda-se ainda que seja feito um contrato específico de compra de orgânicos com as terceirizadas, que contenha clausula do padrão agroecológico dos produtos, conforme determinação do item anterior.

Inciso III - metas para a inclusão progressiva de alimentos orgânicos ou de base agroecológica na alimentação escolar:

Toda a aquisição será realizada prioritariamente através de chamadas públicas, formato de compra atualmente utilizado para o fornecimento direto do agricultor familiar, nos moldes da Lei Federal nº 11.947/2009 e das Resoluções nº 26/2013 e 04/2015 do FNDE. Tendo em vista as aquisições de alimentos orgânicos ou de base agroecológica que já ocorrerem desde 2013, dispomos abaixo informações relativas ao repasse e aplicação deste recurso Federal na AF e na aquisição de arroz orgânico (Tabela 1).

Tabela 1: Evolução do percentual do repasse FNDE através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) da Prefeitura do Município de São Paulo (PMSP) destinado à compra direta da Agricultura Familiar.

Ano	Repasse FNDE/PNAE ²	Aquisição de orgânicos ou agroecológicos	Percentual do repasse FNDE/PNAE	
			Agricultura Familiar Orgânicos	Agricultura Familiar Total
2012	R\$ 72.041.256,00	R\$ 0	0 %	1%
2013	R\$ 91.716.158,00	R\$ 2.399.400,00	2,62 %	7%
2014	R\$ 105.312.738,00	R\$ 2.780.000,00	2,64 %	17%
2015	R\$ 100.430.816,00	R\$ 5.580.000,00	5,56 %	27%

² Dados obtidos a partir do site do FNDE, na página de liberação de recursos a Entidades Executoras, disponível em: http://www.fnde.gov.br/pls/simad/internet_fnde.LIBERACOES_01_PC?p_ano=2012&p_programa=C7&p_uf=SP&p_municipio=350010

Complementarmente, não havendo o atendimento por parte da Agricultura Familiar nos moldes dos parâmetros legais já mencionados, as aquisições se darão através de licitação orientada pela Lei Federal nº 8.666/1993. Da mesma forma as terceirizadas deverão atender prioritariamente os agricultores familiares, e depois os pequenos e médios produtores orgânicos.

O valor utilizado como base neste Plano, para definição das metas, será aquele destinado à compra de gêneros alimentícios para o PAE/SP. Os participantes da chamada pública deverão encaminhar a proposta de preço igual ao preço médio pesquisado em no mínimo três mercados em âmbito local, estadual ou nacional, nessa ordem, levando-se em consideração, prioritariamente, feiras de produtores rurais.

No caso da aquisição de gêneros alimentícios o valor será calculado, seguindo o percentual mínimo de crescimento progressivo (Tabela 2), o que deverá ser aplicado tanto para o sistema conveniado como para o sistema terceirizado, prevendo-se o crescimento no orçamento municipal de 30% a mais para o pagamento da compra de alimentos orgânicos e em transição agroecológica do município, conforme a evolução prevista neste Plano.

A cada ano a CODAE fará a previsão orçamentária da compra dos alimentos orgânicos conforme as metas anuais estabelecidas neste Plano de Ação, que será enviada para a Comissão Gestora, e que poderá ser reavaliada, junto com a Comissão Gestora, no caso de corte orçamentário na sua aprovação.

Tendo em vista a não contemplação desta Lei Municipal na elaboração do orçamento de 2016, em virtude de extemporaneidade do processo de regulamentação, a aquisição proposta por este plano será de 8% do valor total repassado pelo FNDE em 2016, totalizando o valor estimado de R\$ 8.370.000,00. A Participação de 8% em 2016 representa um crescimento de 50% nos volumes de alimentos com este perfil adquiridos pelo PAE/SP em 2015.

Tabela 2 – Estimativa de evolução do percentual de aquisição de produtos orgânicos ou de base agroecológica.

Meta: Valor estimado de recurso para a compra de alimentos orgânicos, proposto pela CODAE para o ano de 2016.	2016	R\$ 8.370.000
Meta progressiva a partir de 2017: crescimento percentual em relação ao total gasto em aquisição de gêneros alimentícios do Programa de	2017	3%
	2018	5%
	2019	10%
	2020	20%

Alimentação Escolar, na compra da administração direta e das terceirizadas.	2021	30%
	2022	40%
	2023	50%
	2024	60%
	2025	80%
	2026	100%

Ressalta-se aqui que este plano de inserção progressiva será revisado a cada dois anos, assegurando assim que as evoluções mercadológicas e das políticas indutoras de compras públicas no setor de orgânicos e agroecológicos sejam frequentemente incorporadas ao processo.

2. Estímulo à produção de orgânicos em âmbito municipal e arranjo dos agricultores locais (incisos II e IV do § 3º do artigo 10 da Lei nº 16.140/15):
Inciso II - estratégias para estimular a produção de orgânicos ou de base agroecológica no município, inclusive assistência técnica e extensão rural:

A Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo (SDTE), através da Coordenadoria de Segurança Alimentar (COSAN), bem como a SVMA através do FEMA, promoverão a execução dos trabalhos de formação e de Assistência Técnica e Extensão Rural necessários ao desenvolvimento da produção orgânica e de base agroecológica para os agricultores do município (Anexo II), em consonância com Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária (PNATER) e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária (PRONATER), bem como deverá realizar parcerias com o Governo do Estado e o Governo Federal. Esse trabalho deverá contar com equipe técnica especializada visando criar as condições necessárias para que estes projetos produtivos sejam realizados dentro dos padrões requeridos na legislação vigente, e que possam desenvolver os agricultores orgânicos e aqueles de base agroecologia, assim como estimular a participação de agricultores convencionais em processos de conversão orgânica da produção estabelecidos no nível municipal. Algumas ações em especial devem ser destacadas:

1. Estabelecimento de Plano de assistência técnica agroecológica continuada aos produtores, considerando os programas realizados e em curso (FEMA, Programa São Paulo Orgânico do estado de SP, programa de ATER do MDA em curso na região metropolitana). Para tanto se faz necessário um amplo programa de parceria entre Município, Estado e Governo Federal;
2. Dotação de infraestrutura descentralizada para distribuição dos alimentos para as unidades de ensino (estima-se que além do ponto já existente na Zona Leste, a Central de Abastecimento Leste, seria necessário pelo menos mais dois pontos de distribuição para a compra da alimentação escolar);
3. Estruturação efetiva e dotação de recursos para o Programa de Agricultura Urbana e Periurbana (PROAURP), destacando a distribuição de insumos aos produtores, apoio à adoção de técnicas adequadas à realidade local;
4. Implementação de Certificadora Municipal através do Sistema Participativo de Garantia, conforme previsto no Plano Diretor Municipal, a fim de tornar acessível e consolidar o processo de transição agroecológica no município;
5. Estudar a viabilidade para subsidiar a alteração dos marcos legais que fundamentam os contratos de aquisição de gênero alimentício, com recurso do FNDE, visando contratos mais extensos;
6. Dar condições de infraestrutura e pessoal para que a COVISA (Secretaria Municipal de Saúde) possa exercer seu importante papel de fiscalização, com base na Lei Municipal nº 13.725/2004, e outras portarias que a regulamentam, bem como a implementação de programa de rastreamento de todos os alimentos *in natura*, e do monitoramento do nível dos agrotóxicos nos alimentos fornecidos para a alimentação escolar.

Inciso IV - arranjos locais para inclusão de agricultores familiares do município:

É essencial a articulação permanente, junto aos órgãos competentes, do acesso dos agricultores familiares do município aos documentos necessários a participação no PNAE, em especial atenção a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP) e a documentação fiscal necessária. Desta mesma forma, a SDTE/COSAN ficará responsável por apoiar e articular os agricultores e suas organizações sociais de forma a propiciar condições para o fornecimento continuado de gêneros alimentícios frescos ou processados oriundos da agricultura familiar instalada no município. Deve-se incentivar a formação das cadeias produtivas de orgânicos (insumos, embalagens, logística, assistência técnica, exigir emprego com carteira assinada, transparência na cadeia produtiva). Que seja previsto um valor para a logística e para eventual fracionamento das entregas pontuais nas escolas, caso não seja feita a entrega em um único ponto e a Prefeitura se encarregue de fazer a distribuição. Que seja ampliado o sistema de compra regionalizada e com suporte de armazenamento e logística que já esta em implementação na zona leste, para as demais regiões da cidade. Que seja usado o sistema de compra de forma descentralizada operacionalmente através de sistema de internet, a exemplo do que foi criado pelo estado do

Indicadores Econômicos Municipais

(Válidos para o exercício de 2016)	
1) TRIBUTOS LANÇADOS EM UFIR, EXCETO IPTU	
- Multiplique a quantidade de UFIR (extinta pela medida provisória 1973-67, de 26/10/00) por	R\$ 3,0097
2) TRIBUTOS LANÇADOS EM UFM, EXCETO IPTU	
- Multiplique a quantidade de UFM (extinta desde 01/01/96) correspondente por.	R\$ 143,44
3) IPTU LANÇADO EM UFIR	
- Multiplique a quantidade de UFIR (extinta pela Medida Provisória 1973-67, de 26/10/00) por.. . .	R\$ 1,0641
4) IPTU LANÇADO EM UFM	
- Multiplique a quantidade de UFM (extinta desde 01/01/96) correspondente por.	R\$ 50,71
5)IPTU – Relativo a 1990	132.337,6783
6) IPTU – Relativo a 1991	19.619,0885
7) IPTU – Relativo a 1992	4.375,5295
8) IPCA acumulado de Janeiro a Dezembro de 2015	10,67%

ASSINATURAS
DIÁRIO OFICIAL CIDADE DE SÃO PAULO
IMPrensa OFICIAL DO ESTADO S.A. – IMESP
SAC 0800 01234 01

Assinatura Trimestral R\$ 291,97
Assinatura Semestral R\$ 556,13
Assinatura Anual R\$ 1.059,30

imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
www.imprensaoficial.com.br

Rua da Mooca,1.921 - CEP 03103-902 - Fone (PABX) 2799-9800

Paraná, e que é reconhecido como uma tecnologia social pela Fundação Banco do Brasil, disponível para ser usado por todos estados e prefeituras.

Faz-se necessário também o reconhecimento da sazonalidade para as compras de produtos orgânicos e a flexibilidade dos contratos para eventuais ajustes em função da quantidade ofertada e da diversidade de tipos de alimentos. Além disso, a criação de uma rede ou uma cooperativa com os agricultores onde todos seriam inscritos por região e alimentos que produzem. Uma pessoa da Prefeitura poderia ajudá-los com as licitações na parte burocrática. Além do mais, unir esses agricultores trará benefícios a todos. Variedade de produtos, escoamento de produção, entre outros, levando em conta também a possibilidade de aplicar tal estratégia à Chamada Pública unificada de produtos orgânicos.

A PMSP, em reconhecimento dos agricultores em transição agroecológica, deverá adotar o protocolo de Boas Práticas Agroambientais assinado com as Secretarias do Meio Ambiente e da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo em 2012 e todas as suas possíveis alterações decorrentes (incluindo as devidas adequações do mesmo para a produção de hortas urbanas), fazendo a ressalva neste Plano de Ação do prazo a ser estipulado ao agricultor do município de São Paulo que vier a fornecer para a alimentação escolar, de 3 a 5 anos para essa transição agroecológica (dependendo do estágio em que se encontra o sistema de produção).

3. Utilização da horta pedagógica como instrumento de Educação em Segurança Alimentar e Nutricional (inciso VI do § 3º do artigo 10):

Inciso VI - programas educativos de implantação de hortas escolares orgânicas e de base agroecológica, em consonância com a Política Municipal de Educação Ambiental:

Tal instrumento didático, a horta pedagógica, apresenta-se fundamental no processo de inserção do pensamento holístico, proporcionando aos alunos o conhecimento desde a produção dos alimentos orgânicos ligados ao estímulo de hábitos alimentares saudáveis, até seu processo de decomposição e compostagem, viabilizando a compreensão da cadeia produtiva do alimento. Amplia as ações de educação ambiental e alimentar, proporcionando reflexões sobre as dimensões dos padrões de produção, importância da água, abastecimento, consumo dos alimentos, das relações humanas, sociais, econômicas e culturais.

Dissemina também, em toda comunidade educativa práticas ligadas ao consumo consciente, uso racional dos recursos naturais e a reflexão sobre a biodiversidade regional e desenvolvimento de uma alimentação sustentável. O presente plano prevê que a produção agroecológica das hortas escolares

incluirá a produção de Plantas Alimentícias não Convencionais – PANCs e de brotos. E além de ser considerada pedagógica, a horta escolar poderá também contribuir na suplementação do abastecimento e com metas de consumo agregadas ao total.

- Estratégias para a implementação das hortas pedagógicas: realização de formações e orientações técnicas permanentes (teóricas e práticas), dirigidas à Equipe Gestora, Equipe Docente e Equipe de apoio das Unidades Educacionais, utilizando estratégias como Ensino a Distância (EAD), vídeo-aula, visitas técnicas e mutirões, de maneira articulada, intra e intersecretarial, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação (SME), através de sua Diretoria de Orientações Técnicas (DOT), CODAE, Diretorias Regionais de Educação (DREs) e Unidades Educacionais (UEs); Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente (SMVA) através da Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz (UMAPAZ) e das Divisões de Gestão Descentralizada (DGDs); SDTE/COSAN; e parceiros da sociedade civil, tendo em vista as diferentes necessidades e características de cada região, priorizando a realização de ações descentralizadas.
Em 2015, quando da sanção da Lei Municipal nº 16.140/15 , foi verificado o cultivo de hortas pedagógicas em 316 Unidades Educacionais, realizadas por meio das parcerias entre o poder público municipal (SVMA, SME, SDTE) e a sociedade civil. Em razão disso, esse Plano de Ação propõe através das formações permanentes a serem realizadas e estímulo destas parcerias, a ampliação gradativa na implantação das hortas pedagógicas escolares, sendo o objetivo principal a educação ambiental como instrumento de reflexão de toda a cadeia produtiva da alimentação orgânica e de base agroecológica, considerando os seus aspectos ambientais, sociais, econômicos e culturais, acompanhando a inserção progressiva dos alimentos orgânicos na alimentação escolar.
Esse trabalho deverá envolver toda a comunidade escolar e do entorno nesta reflexão da alimentação orgânica e todos os seus benefícios na melhoria da qualidade ambiental e de vida, contribuindo para a incorporação de hábitos sustentáveis, incentivando práticas cooperativas e solidárias, a responsabilidade com o consumo responsável e ainda a redução e destinação adequada dos resíduos produzidos.
- Formações: a formação deverá propiciar condições para que durante o processo formativo, as UEs elaborem e executem um plano de ação relacionado à implantação/manutenção das hortas pedagógicas e sua utilização como instrumento de educação ambiental. A proposta é de

Subprefeituras

SUBPREFEITURA– ARICANDUVA/ FORMOSA/ CARRÃO
Subprefeito: Bruno Romanato Filho
Rua Atucuri, 699 – Vila Carrão – **PABX: 3396-0800** – Vila Carrão
E-MAIL: aricanduva@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA - BUTANTÃ
Subprefeito: Ives Campos Lazarini
Rua Ulpianos da Costa Manso, 201 - **PABX: 3397-4600** – Jd.Peri-Peri
E-MAIL: butanta@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CAMPO LIMPO
Subprefeito: Antonio Carlos Ganem
Rua Nossa Senhora do Bom Conselho, n.º 59, 65 - **Tel.: 3397-0500** – Jd. Laranjal
E-MAIL: campolimpo@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CASA VERDE / CACHOEIRINHA
Subprefeito: MARCELINO ATANES NETO
Av. Ordem de Progresso, 1001 - **Tel.: 2813-3250** – Casa Verde
E-MAIL: casaverde@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CIDADE ADEMAR
Subprefeito: Francisco Lo Prete Filho
Av. Yervant Kissajikian, 416 - **PABX: 5670-7000** – Cidade Ademar
E-MAIL: cidadeademar@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CIDADE TIRADENTES
Subprefeito: José Guilherme de Andrade
Estrada do Iguatemi, 2.751 - **Tel.: 3396-0000** – Cidade Tiradentes
E-MAIL: tiradentes@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – ERMELINO MATARAZZO
Subprefeito: Alberto Nunes Santos
Av. São Miguel, 5.550 - **Tel.: 2114-0333** – E. Matarazzo
E-MAIL: ermelinomatarazzo@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – FREGUESIA / BRASILÂNDIA
Subprefeito: Alexandre Moratore
Rua João Marcelino Branco, 95 - **PABX: 3981-5000** – V. Nova Cachoeirinha
E-MAIL: freguesia@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – GUAIANASES
Subprefeita: Maria Angela Gianetti
Estrada Itaquera Guaianases, 2.565 - **PABX: 2557-7099** – Guaianases
E-MAIL: guaianazes@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – IPIRANGA
Subprefeita: Edna Diva Miani Santos
Rua Lino Coutinho, 444 - **PABX: 2808-3600** – Ipiranga
E-MAIL: ipiranga@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – ITAIM PAULISTA
Subprefeito: Wilson Ianelli de Souza
Av. Marechal Tito, 3.012 - **PABX: 2561-6064** – Itaim Paulista
E-MAIL: itaimpaulista@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – ITAQUERA
Subprefeito: Mauricio Luis Martins
Rua Augusto Carlos Baumann, 851 - **PABX: 2944-6555** – Itaquera
E-MAIL: itaquera@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – JABAQUARA
Subprefeito: Elder Vieira dos Santos
Av. Eng. Armando de Arruda Pereira, 2.314 - **PABX: 3397-3200** – Jabaquara
E-MAIL: jabaquara@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – JAÇANÃ / TREMEMBÉ
Subprefeito: Carlos Eduardo de Lacerda e Silva
Av. Luiz Stramatis, 300 - **Tel.: 3397-1000** – Jaçanã
E-MAIL: tremembe@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – LAPA
Subprefeito: José Antonio Varela Queija
Rua Guaicurus, 1.000 - **Tel.: 3396-7500** – Lapa
E-MAIL: lapa@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – M’ BOI MIRIM
Subprefeito: Nerilton Antonio do Amaral
Av. Guarapiranga, 1.265 - **PABX: 3396-8400** – Parque Alves de Lima
E-MAIL: mboimirim@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – MOOCA
Subprefeito: Evando Reis
Rua Taquari, 549 - **PABX: 2292-2122** – Moóca
E-MAIL: mooca@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – PARELHEIROS
Subprefeito: Nilton Aparecido de Oliveira
Av. Sadamu Inoue, 5252 - **PABX: 5926-6500** – Jardim dos Alamos
E-MAIL: parelheiros@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – PENHA
Subprefeito: Pedro Guastaferrro Junior
Rua Candapuí, 492 - **PABX: 3397-5100** – Vila Marieta
E-MAIL: penha@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – PERUS
Subprefeito: Sérgio Moraes
Rua Ylídio Figueiredo, 349 - **PABX: 3396-8600** – V. Nova Perus
E-MAIL: perus@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – PINHEIROS
Subprefeita: Harmi Takiya
Av. Nações Unidas, 7.123 - **Tel: 3095-9595** – Pinheiros
E-MAIL: pinheiros@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – PIRITUBA/JARAGUÁ
Subprefeito: Carlos Eduardo Silva Diethelm
Rua Luis Carneiro, 193 - **PABX: 3993-6844** – Pirituba
E-MAIL: pirituba@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – SANTANA / TUCURUVI
Subprefeito: Antonio Manoel Esteves
Av. Tucuruvi, 808 -**PABX: 2987-3844** – Santana
E-MAIL: santana@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – SANTO AMARO
Subprefeito: Laercio Ribeiro de Oliveira
Pça. Floriano Peixoto, 54 - **PABX: 3396-6100** – Santo Amaro
E-MAIL: santoamaro@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – SÃO MATEUS
Subprefeito: Fábio Santos da Silva
Av. Ragueb Chohfi, 1400 - **Tel.: 3397-1100** – Pq. São Lourenço
E-MAIL: saomateus@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – SÃO MIGUEL PAULISTA
Subprefeito: Adalberto Dias de Sousa
Rua Ana Flora Pinheiro de Souza, 76 - **Tel.: 2297-9200** – Jacuí
E-MAIL: saomiguelpaulista@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – SÉ
Subprefeito: Gilmar Tadeu Ribeiro Alves
Rua Alvares Penteado, 49/53 - **PABX: 3397-1200** – Centro
E-MAIL: se@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CAPELA DO SOCORRO
Subprefeito: Antonio Dias Barroso
RUA Cassiano dos Santos, 499 - **PABX: 3397-2700** – Jd. Clípe
E-MAIL: capeladosocorro@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – VILA MARIA / VILA GUILHERME
Subprefeito: Gilberto Rossi
Rua General Mendes, 111 - **PABX: 2967 8100** – Vila Maria Alta
E-MAIL: vilamaria@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – VILA MARIANA
Subprefeito: João Carlos da Silva Martins
Rua José de Magalhães, 450 - **PABX: 3397-4100** – Vila Mariana
E-MAIL: vilamariana@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – VILA PRUDENTE
Subprefeita: Sandra Elena Barbosa dos Santos
Av. do Oratório, 172 - **PABX: 3397-0800** – Vila Prudente
E-MAIL: vilaprudente@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – SAPOPEMBA
Subprefeito: Nereu Marcelino do Amaral
Endereço: Avenida Sapopemba, 9064 – Jardim Planalto
Telefone: 2705-1089
E-MAIL: sapopemba@prefeitura.sp.gov.br

iniciarmos a formação de 13 turmas no ano de 2016, abrangendo todas as DREs, tendo como público alvo 03 profissionais da Unidade Educacional, sendo: 01 membro da Equipe Gestora (Diretor da Unidade ou Coordenador Pedagógico ou Assistente de Diretor); 01 membro da Equipe Docente (Professor) e 01 membro da Equipe de Apoio (Assistente Técnico de Educação, Agente Escolar ou Agente de Apoio), para que os mesmos fomentem o planejamento e a ação dentro da UE. Para tanto, há a necessidade de se firmar um compromisso das Secretarias envolvidas (SME, SVMA e SDTE) para a garantia da estrutura necessária na execução das hortas, indicando e garantindo dotação orçamentária em suas unidades administrativas e/ou nas unidades escolares, disponibilizando recursos financeiros para viabilizar o projeto. O planejamento e execução das ações estratégicas propostas serão desenvolvidos pelos parceiros envolvidos: SME, SVMA e SDTE, com as seguintes atribuições específicas:

a. SME:

I. Validar, divulgar, participar e emitir os certificados das formações;

II. Incentivar as UEs a incluírem as hortas educativas em seu Projeto Político Pedagógico (PPP), acompanhar sua implementação e garantir que as UEs possam utilizar as fontes de recursos financeiros disponíveis de diferentes programas;

III. Monitorar o número de hortas ativas na RME;

IV. Indicar para as UEs quais as possibilidades de recursos financeiros disponíveis para a aquisição dos materiais necessários à implantação e manutenção da horta;

V. Garantir políticas para a implementação, manutenção e continuidade das hortas escolares;

VI. Estabelecer e validar parcerias com a sociedade civil;

VII. Promover encontros anuais, entre as UEs, para difusão de conhecimentos e práticas e ainda para repasse de tecnologias de sustentabilidade com enfoque na ampliação das hortas pedagógicas, para atender a demanda crescente estabelecida na tabela referente ao número de unidades a serem formadas a cada ano;

VIII. Os setores envolvidos na SME nestas ações serão: A DOT Educação Ambiental, Coordenadoria dos CEUS, Programas Especiais/DRE, DOT Pedagógico/DRE, Supervisão Escolar/DRE e a CODAE;

IX. Que seja dada a oportunidade, com o devido apoio e reconhecimento do fundamental papel educador das merendeiras, como auxiliares de serviços educacionais. Institucionalizar os concursos para merendeiras/auxiliares de serviço educacional, possibilitando

valorização pessoal e capacitação de servidores diretos. Bem como institucionalizar o programa na Mesma Mesa.

b. SVMA:

I. Elaborar e realizar as formações, de forma descentralizada, envolvendo os diferentes parceiros, tais como SME, COSAN, Sociedade Civil e Secretaria Municipal de Serviços; esta última em razão das interfaces do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PGIRS) e o Programa de Educação Ambiental e Comunicação Social de Resíduos Sólidos (PEACS), com a implantação das hortas, no que se refere à compostagem dos resíduos;

II. Estabelecer o acompanhamento técnico das hortas nas UEs, por meio de visitas, orientações via e-mail e/ou telefone, entre outros mecanismos;

III. Indicar materiais educativos, impressos ou em versões digitais para apoio da implantação e manutenção da horta, disponíveis nos sites das secretarias envolvidas e/ou disponibilizar nas formações;

IV. Para garantir a formação, a implantação e o acompanhamento técnico das hortas pedagógicas das treze (13) turmas iniciais, a SVMA deverá indicar e garantir dotação orçamentária específica de modo a prover recursos financeiros para: aquisição de ferramentas e outros insumos; elaboração de materiais educativo-pedagógicos de apoio às atividades, em EAD, Vídeo-aulas e outros; suporte logístico para deslocamento da equipe técnica e equipamentos, no acompanhamento das hortas e fortalecimento das equipes técnicas da UMAPAZ e DGD's com a contratação de dez (10) técnicos para atuar nas cinco macrorregiões, Norte, Sul, Leste, Centro e Oeste, sendo dois (02) técnicos (engenheiros agrônomos, biólogos e áreas afins), por região, além de um técnico para a coordenação geral, centralizado na UMAPAZ, totalizando a contratação de onze (11) técnicos.

V. Os recursos financeiros a serem destinados à formação, ao acompanhamento e à produção de materiais pedagógicos deverão receber complementações proporcionais sempre que houver ampliações das quantidades de hortas pedagógicas.

c. SDTE:

I. Auxiliar na elaboração e realização das formações;

II. Integrar os projetos de agricultura urbana e periurbana com as hortas pedagógicas de forma a propiciar as trocas de experiências, saberes e de material vegetativo;

III. Proporcionar espaços de formação nos viveiros e Escolas Estufas do programa de agricultura urbana;

IV. Proporcionar equipe e espaços de formação nos viveiros educativos e nas estufas vinculadas ao Programa de Agricultura Urbana e Periurbana (PROAURP) conforme a Lei Municipal 13.727/04, Decreto nº 51.801, de 21/09/10 e Decreto nº 50.741, de 16/07/09;

V. Indicar e garantir a dotação do PROAURP para dar suporte material às hortas pedagógicas, em complemento ao orçamento proposto por SVMA;

VI. O Programa de Educação Ambiental e Segurança Alimentar e Nutricional deverá incluir a implementação nas escolas públicas, CEUs, centros de referencia, em outros equipamentos públicos tecnologias socioambientais que deem suporte para a escola e população geral no enfrentamento da crise hídrica com controle de desperdício de água, uso racional e reuso de água e ao mesmo tempo com orientação educativa, que tem total complementaridade com a implantação da horta agroecológica com PANCs tais como: cisterna, banheiro seco, compostagem/minhocário, minimização de resíduos, , sistemas de biofiltro, de tratamento caseiro da água e outros;

VII. Nas proximidades de algumas escolas (aquelas que possuem uma localização estratégica) serão estimuladas a realização de feiras orgânicas nos fins de semana, de modo a permitir uma maior conscientização das comunidades locais sobre a importância da agricultura orgânica. Isso poderia ser feito por meio de uma parceria da Prefeitura com os produtores rurais que já trabalham em feiras e também outros que ainda não participam, mas que também produzem de forma agroecológica.

4. Relação dos equipamentos necessários (inciso VII do § 3º do artigo 10):
Inciso VII - relação de equipamentos necessários para as cozinhas escolares;
A segurança oferecida pelo alimento produzido em cultivos de base agroecológica deve constantemente estar associada a uma alimentação saudável, rica em itens *in natura* ou minimamente processados. Neste âmbito, equipamentos para a manipulação e processamento deste tipo de alimento nas escolas se fazem necessários para a viabilização de uma alimentação mais adequada, e que priorize, cada vez mais, a substituição de alimentos processados e ultraprocessados, como previsto no Guia Alimentar para a População Brasileira, publicação do Ministério da Saúde de 2014.
Atualmente, em todas as Unidades Educacionais atendidas pelo PAE/SP, existe um escopo de equipamentos obrigatórios na cozinha escolar,

dos quais destacamos aqueles que se associam ao processamento de alimentos:

1. Liquidificador industrial;

2. Liquidificador doméstico;

3. Extrator de sucos;

4. Geladeira em condições de acondicionar alimentos *in natura*.

5. Entendemos ser importante a aquisição de multiprocessadores automáticos de vegetais, para preparos variados com gêneros *in natura*, além do cortador de legumes manual, com a mesma finalidade, porém de acionamento manual. Tais instrumentos possibilitam a variabilidade no cardápio, e permite maior aceitação do alimento em tela.
Outros equipamentos de apoio que poderão ser necessários, deverão ser avaliados pontualmente para aquisição.

5. Capacitação da equipe da Secretaria Municipal de Educação e de prestadores de serviços (inciso V do § 3º do artigo 10):
Inciso V - proposta de capacitação da equipe da Secretaria Municipal de Educação e de prestadores de serviços;
A capacitação da equipe da SME e dos diversos setores envolvidos no programa da alimentação orgânica escolar é fundamental para adequar a atual gestão às especificidades e necessidades deste programa. Ela deverá ser implementada gradativamente, visando preparar a rede para o abastecimento destes alimentos, elevando a qualidade das refeições servidas. Espera-se que a médio prazo, todas as UE's estejam capacitadas, sendo que a as DREs, COSAN, a UMAPAZ, Secretaria Municipal de Saúde (SMS), através de sua Coordenadoria de Vigilância Sanitária (COVISA) deverão utilizar recursos humanos próprios para tal. Nesse contexto as capacitações visam fortalecer e valorizar a concepção agroecológica na produção de alimentos, diminuindo impactos ambientais e na saúde de agricultores e de população em geral; melhorar as condições nutricionais e contribuir para a redução de desequilíbrios nutricionais, melhorando o desempenho escolar; capacitar multiplicadores de alimentação escolar orgânica, desenvolvendo a percepção do significado e da importância deste perfil de alimentação, e dar suporte para a inserção do tema da educação alimentar orgânica e segurança alimentar e nutricional no PPP das escolas da RME.

Em relação aos nutricionistas, estes devem ser os responsáveis pelo treinamento/capacitação relacionado à alimentação e nutrição destinados à professores e merendeiras. Esta ação reforça o que já preconiza a Resolução CFN nº 465/2010 (Dispõe sobre as atribuições do Nutricionista, estabelece parâmetros numéricos mínimos de referência no âmbito do Programa de Alimentação Escolar- PAE) em seu artigo 4º, inciso IV.

CAPACITAÇÕES PREVISTAS

1. Promoção de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) agroecológica e Capacitação de produtores orgânicos e em transição agroecológica no município de São Paulo:

Foco da Capacitação: princípios da Agroecologia Planejamento da produção para abastecimento da alimentação escolar, logística e distribuição, orientação para a chamada pública, interação com as escolas (horta escolar, visitas à propriedade agrícola, planejamento abastecimento, capacitações comunidade escolar e segurança alimentar e nutricional.

Metodologia: tanto a assistência técnica quanto a extensão rural são imprescindíveis para o sucesso desta iniciativa. No entanto, existe a necessidade de elaborar um plano com foco no produtor, de modo a entender as dificuldades enfrentadas por ele no campo. Neste contexto, faz-se importante a criação de um diálogo construtivo. Devem-se criar instrumentos visuais que demonstrem a importância da agricultura orgânica e também de base agroecológica, mostrando as melhorias ambientais e econômicas resultadas da iniciativa. Além disso, pode-se utilizar a pesquisa como ferramenta para estruturação, produção e distribuição de alimentos com o objetivo de fortalecer a cadeia agroalimentar do pequeno produtor através de programas já existentes, com oficinas e cursos destinados a produção, higiene, transporte, processamento e mercado, produzir sementes orgânicas de qualidade e incrementar os insumos disponíveis que alavancam a produção. Desta forma, aumentam-se as conversões para o sistema orgânico, motivadas por uma política publica expansiva, que atende os anseios dos agentes de sua rede.

Responsáveis: COSAN através da ação de ATER da Casa de Agricultura Ecológica e parceria com a SVMA.

2. Formação para equipe CODAE:

Foco da capacitação: os passos do Abastecimento de orgânicos na escola:

Metodologia:

ANTES DE CHEGAR NA ESCOLA - Adaptação dos 10 passos do MDA na priorização da compra de orgânicos da AF:

- Licitação e compra de orgânicos de pequenos e médios produtores;
- Orientação para terceirizadas e para conveniadas.

DENTRO DA ESCOLA: infraestrutura, boas práticas, recursos humanos e capacitação técnica; educação em segurança alimentar e nutricional e PPP; Consumo de alimentos orgânicos e teste de aceitabilidade; recepção e gestão do programa e prestação de contas; acompanhamento e fiscalização.

Responsável: CODAE e COSAN.

3. Formação para diretores gestores da administração direta da SME, e integrantes do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMUSAN):

Foco da capacitação: subsídios para elaborar um projeto que deverá estar incluído no PPP, sobre a questão educacional da alimentação escolar agroecológica e para gerir as mudanças do abastecimento de orgânicos na alimentação escolar, além do acompanhamento e avaliação de indicadores e melhorias no ambiente escolar.

Metodologia: cursos, palestras e treinamentos.

Responsável: CODAE e COSAN.

4. Formação para a rede Conveniada:

Foco da capacitação: dar esclarecimentos e orientações de como o serviço das conveniadas será adaptado à nova lei.

Metodologia: cursos, palestras e treinamentos.

Responsáveis: CODAE e COSAN.

5. Formação para a rede Terceirizadas:

Foco da capacitação: dar esclarecimentos e orientações de como o serviço das terceirizadas será adaptado à nova lei.

Metodologia: cursos, palestras e treinamentos.

Responsáveis: CODAE e COSAN.

6. Formação para merendeiras e professores: Será importante incentivar ações de mobilização das escolas que promovessem a melhoria de hábitos alimentares dos alunos, a partir de 3 eixos:

Foco da capacitação: A valorização das merendeiras, a promoção da discussão sobre alimentação na comunidade educativa (alunos e suas famílias e educadores) e o engajamento de parceiros da alimentação no âmbito territorial da escola. Nesse contexto a formação das merendeiras e professores deverá conter:

Metodologia:

- Capacitação técnica para as merendeiras, diretores, nutricionistas e demais funcionários pertinentes para orientação sobre as técnicas operacionais e o controle higiênico-sanitário. Preparo dos alimentos orgânicos à luz do aproveitamento integral, minimização de perdas nutricionais durante o preparo dos alimentos escolha para composição das refeições, receitas preparadas com produtos orgânicos e degustação dos alimentos preparados;

- Visitas de merendeiras e diretores, e de alunos e pais voluntários que irão ajudar na horta bem como integrantes do POP RUA nas propriedades de agricultores, que se apresenta como forte instrumento de sensibilização; A capacitação deverá oferecer a vivencia e conhecimento de experiências práticas de modo que todos os envolvidos entendam importância da agroecologia em atividades como: visitas a produtores, plantio, manejo da terra, compostagem, rega etc. As aulas de algumas matérias devem aproveitar o gancho do programa e trabalhar conceitos e atividades que envolvam o tema. Toda a escola deve falar a mesma língua e fazer com que o projeto adquira importância e peso;
 - Capacitação *in loco* aos profissionais da área, no próprio local de trabalho, com temas específicos, favorecendo estratégias para a otimização do tempo, do trabalho realizado e da consolidação das orientações oferecidas;
 - Roteiro de visitas às feiras municipais do produtor orgânico para conhecer a produção e a comercialização de alimentos orgânicos;
 - Criação na internet do grupo da comunidade escolar para troca de informações sobre o programa.
- Responsável: CODAE e sociedade civil organizada.

7. Formação para pais e alunos, voluntários e monitores do programa educação alimentar, horta escolar e abastecimento de orgânicos: Conceito de horta escolar adequada à mudança climática, que utilize pouca água e que resista a altas temperaturas, a exemplo das Plantas Comestíveis Não Convencionais (PANCs) como o modelo que deve ser estimulado de horta escolar, bem como o cultivo e consumo de brotos pelos alunos. Foco da capacitação: programação das atividades para a implantação da horta na escola, trabalho de motivação e integração da comunidade escolar, promover troca de experiências do tema e a interdisciplinaridade; passos fundamentais para a implantação de uma horta de PANCs e brotos; realização da metodologia de mutirão de implantação da horta envolvendo a comunidade escolar e pais. A prefeitura deve oferecer meios para que haja visitas de campo da escola aos sítios e fazendas orgânicas, agroecológicas e no geral da reforma agrária da região metropolitana e arredores. Palestras ao longo do ano sobre o programa para a comunidade escolar e transparência sobre os custos, os fornecedores que cada Unidade Escolar utiliza na alimentação dos alunos. Metodologia: deve ser feito um chamamento público para que munícipes e coletivos possam se voluntariar a montar e operar o manejo das hortas e plantios nas escolas públicas. Há diversos grupos e indivíduos já atuantes, com grande conhecimento de técnicas agroecológicas e permaculturais. Também devera ser incorporado no programa "POP RUA" estratégia para

atrair moradores de rua, para capacitação, e para trabalhar nas hortas escolares e comunitárias. Responsável: CODAE, SVMA e COSAN.

8. Oficinas de planejamento conjunto/participativo do abastecimento de orgânicos e da Educação em Segurança Alimentar e Nutricional na escola. Foco da capacitação: reconhecimento das diretrizes sobre o tema propostos na Conferência Municipal de SAN. Metodologia: planejamento de um plano piloto para inserção de hortaliças e frutas de produtores em processo de transição e orgânicos certificados na alimentação escolar. Planejamento do cardápio, lançamento do projeto e do cardápio com orgânicos nas escolas. Responsável: CODAE

9. Oficinas relacionadas à área da saúde Foco da capacitação: monitoramento de indicadores de saúde e padrões de qualidade dos alimentos *in natura* beneficiados orgânicos. Metodologia: cursos, palestras e treinamentos. Responsável: CODAE, COSAN

DECRETO Nº 56.914, DE 5 DE ABRIL DE 2016

Atribui competência ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano no tocante à transferência de administração de bens imóveis municipais; revoga expressamente o Decreto nº 45.952, de 3 de junho de 2005, e o inciso V do artigo 11 do Decreto nº 56.268, de 22 de julho de 2015.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO que o Decreto nº 56.268, de 22 de julho de 2015, veio a dispor integralmente sobre a composição, atribuições e funcionamento da Comissão do Patrimônio Imobiliário do Município de São Paulo – CMPT; CONSIDERANDO que a competência para decidir sobre a transferência de administração de bens imóveis municipais, ouvida a Procuradoria Geral do Município, deve permanecer com o titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, tal como era previsto pelo inciso II do parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 54.888, de 28 de fevereiro de 2014,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica atribuída ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano a competência para decidir sobre a transferência de administração de bens imóveis municipais, ouvida a Procuradoria Municipal do Município.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados o Decreto nº 45.952, de 3 de junho de 2005, e o inciso V do artigo 11 do Decreto nº 56.268, de 22 de julho de 2015.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 5 de abril de 2016, 463º da fundação de São Paulo.
FERNANDO HADDAD, PREFEITO
FERNANDO DE MELLO FRANCO, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 5 de abril de 2016.

DECRETO Nº 56.915, DE 5 DE ABRIL DE 2016

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 78.099.503,10 de acordo com a Lei nº 16.334/15.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.334/15, de 30 de dezembro de 2015, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das Secretarias e dos Fundos,

D E C R E T A :		
Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 78.099.503,10 (setenta e oito milhões e noventa e nove mil e quinhentos e tres reais e dez centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:		
CODIGO	NOME	VALOR
16.10.12.122.3012.2803	Operação e Manutenção dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.574,16
16.10.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	3.963,08
16.17.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	90.750,00
34.10.14.422.3013.4318	Ações do Plano Juventude Viva	
33909300.02	Indenizações e Restituições	765.000,00
84.10.10.302.3003.4105	Operação e Manutenção do Serviço de Atendimento Médico de Urgência - SAMU	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.576,00
87.10.26.453.3009.3378	Implantação e Requalificação de Corredores	
44903900.08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000.000,00
44905100.08	Obras e Instalações	61.232.639,86
87.10.26.453.3009.3750	Implantação e requalificação de terminais de ônibus urbanos	
44905100.08	Obras e Instalações	4.000.000,00
		78.099.503,10
Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:		
CODIGO	NOME	VALOR
16.10.12.122.3012.2803	Operação e Manutenção dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.574,16
16.10.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.963,08
16.17.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.750,00
22.10.26.453.3009.3750	Implantação e requalificação de terminais de ônibus urbanos	
44905100.02	Obras e Instalações	77.232.639,86
34.10.14.422.3013.4318	Ações do Plano Juventude Viva	
33903900.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	765.000,00
84.10.10.302.3003.4105	Operação e Manutenção do Serviço de Atendimento Médico de Urgência - SAMU	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	5.576,00
		78.099.503,10
Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.		